

ENERGISA PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS S.A.

CNPJ n.º 21.655.649/0001-10

NIRE 31.300.110.168

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 10 horas, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma *Microsoft Teams*, considerando-se, portanto, realizada na sede social da **ENERGISA PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS S.A.** (“Companhia” ou “EPM”), localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), centro, CEP: 36.770-034.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença da única acionista titular da totalidade do capital social da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauricio Perez Botelho e secretariados pela Sra. Jaqueline Mota Ferreira Oliveira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Presente a acionista da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a redução do capital social da Companhia, considerado excessivo, no montante de R\$ 1.927.315.475,00 (um bilhão, novecentos e vinte e sete milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sem cancelamento de ações, nos termos do art. 173 da Lei das S.A., mediante (a) restituição de capital à acionista, e (b) a entrega de investimento em ações de emissão da Energisa Distribuição de Gás S.A. (“EDG”) de titularidade da Companhia, considerando, inclusive, a cessão de crédito de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”) concedido pela Companhia em favor da EDG, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, a acionista titular da totalidade do capital social votante da Companhia deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

 - 5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, considerado excessivo, no montante de R\$ 1.927.315.475,00 (um bilhão, novecentos e vinte e sete milhões, trezentos e quinze mil,

quatrocentos e setenta e cinco reais), sem cancelamento de ações, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei das S.A., mediante (a) restituição de capital à acionista, e (b) a entrega de investimento em ações de emissão da EDG, considerando, inclusive, a cessão do AFAC concedido pela EPM em favor da EDG, com a conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia ("Redução de Capital").

5.1.1. Consignar que, em razão da Redução de Capital, o montante de R\$ 1.455.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões) será restituído, em moeda corrente nacional, à única acionista da Companhia.

5.1.2. Consignar que a Redução de Capital será feita mediante:

(a) restituição de caixa no montante de R\$ 1.455.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões);

(b) entrega de 394.177.488 (trezentas e noventa e quatro milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentas e oitenta e oito ações) ações preferenciais de emissão da EDG, representativas de 100% (cem por cento) das ações preferenciais e de 22,70% (vinte e dois vírgula setenta por cento) do capital social total da EDG, correspondente ao montante de R\$ 472.315.475,00 (quatrocentos e setenta e dois milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme apurado nos registros contábeis da Companhia na data-base de 31 de novembro de 2025, montante que já considera, inclusive, a cessão de crédito de AFAC concedido pela Companhia em favor da EDG, no montante de R\$ 40.860.000,00 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta mil reais), conforme montante atualizado apurado nos registros contábeis da Companhia na data-base de 31 de novembro de 2025.

5.1.3. Consignar que, em razão da Redução de Capital ora aprovada, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 5.016.367.777,44 (cinco bilhões, dezesseis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.089.052.302,44 (três bilhões, oitenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

5.1.4. Consignar que, como a Redução de Capital será realizada sem cancelamento de ações, o capital social da Companhia continuará sendo dividido em dividido em 59.380

(cinquenta e nove mil, trezentas e oitenta) ações de emissão da Companhia, sendo 42.795 (quarenta e duas mil, setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 16.585 (dezesesseis mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

5.1.5. Consignar que, na forma do artigo 174 da Lei das S.A., esta deliberação somente se tornará eficaz após decorrido 60 (sessenta) dias da publicação desta ata, sem que haja impugnação de credores quirografários da Companhia, quando, então, esta ata será apresentada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, juntamente com a cópia das publicações supra referidas.

5.1.6. Consignar que, uma vez efetivada a Redução de Capital, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.089.052.302,44 (três bilhões, oitenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 59.380 (cinquenta e nove mil, trezentas e oitenta) ações de emissão da Companhia, sendo 42.795 (quarenta e duas mil, setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 16.585 (dezesesseis mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal".

6. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, foi declarada encerrada a assembleia e suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

Cataguases, 15 de dezembro de 2025.

Mesa:

Mauricio Perez Botelho
Presidente

Jaqueline Mota Ferreira Oliveira
Secretária

Acionista Presente:

ENERGISA S.A.

Representada por seu procurador João
Paulo Paes de Barros